



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 30/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

7 de julho de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA MULHERES MIL, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O Diretor Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte 3 IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n. 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão nas atividades acadêmicas complementares do curso do Programa Mulheres Mil, executado através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei n. 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE n. 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE n. 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP n. 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC n. 168, de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) Campus Avançado Natal Zona Leste, através de Comissão local designada pelo Diretor do Campus.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, com aulas presenciais no turno vespertino, nos dias de quarta, quinta e/ou sexta-feira (conforme previsão de distribuição de carga horária), recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução n. 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

1. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
2. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
3. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
4. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
5. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
6. Avaliar o desempenho dos estudantes;
7. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;
8. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para servidores(as) lotados(as) e em exercício no Campus Avançado Natal Zona Leste,

referentes à atuação docente nas atividades acadêmicas complementares do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de **VENDEDOR(A)**, distribuídas segundo os dados apresentados no QUADRO I:

QUADRO I

VAGAS	ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR	REQUISITO DE FORMAÇÃO	HORA/AULA
1	Tópicos em Vida Profissional e Cidadania	Graduação na área de Administração; ou Pedagogia; ou Licenciatura em qualquer área.	6 horas/ 8 aulas
1	Oficina Pedagógica: elaboração do Mapa da Vida e Portfólio	Graduação em Pedagogia; ou Licenciatura em qualquer área.	9 horas/ 12 aulas
1	Atividade de Integração Acadêmica	Graduação na área de Administração; ou Pedagogia; ou Licenciatura em qualquer área.	3. horas/ 4 aulas

2. Devido à natureza integrativa das atividades acadêmicas complementares, terá prioridade na seleção o(a) servidor(a) que atue na equipe gestora do programa Mulheres Mil do Campus Avançado Natal Zona Leste;
3. Só será permitida a inscrição de candidatos(as) àqueles(as) lotados(as) e em exercício no Campus Natal Zona Leste, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros campi do IFRN nessa categoria;
4. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por Comissão Avaliadora composta por servidores indicados pela Direção Geral do Campus Natal Zona Leste, excetuando-se membros que estejam concorrendo ao processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Cada candidato (a) poderá se inscrever em até 2 (duas) opções de Atividade Acadêmica Complementar.

4.2 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a) Estar lotado(a) e em exercício no Campus Natal Zona Leste, e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- b) Possuir a habilitação mínima apresentada no QUADRO I;
- c) Possuir carga-horária disponível para a execução da atividade.

3. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá responder ao formulário <https://forms.gle/LwFUobsqu2XsxdA7> e anexar os seguintes documentos no formato PDF:

- a) RG e CPF;
- b) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente das Atividades Acadêmicas Complementares que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no ANEXO II;
- c) Diploma ou Certificado comprobatório do requisito de formação exigido no QUADRO I;
- d) Comprovantes, em arquivo único, para efeitos de pontuação dos critérios elencados no QUADRO II, seguindo a devida ordem dos itens para avaliação.

4.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo, considerando que:

- a) cabe ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios;

b) é vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

4.5 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

4.6 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IFRN, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

8. Dúvidas ou solicitação de informações deverão ser encaminhadas para ifzmulheresmil@gmail.com.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dar-se-á com base nos itens e valores de pontuação dispostos no **QUADRO II**.

5.2 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

1. Maior tempo de efetivo exercício na Instituição;
2. Maior idade.

4. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

QUADRO II

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Atuação como Supervisor(a), Orientador(a) Pedagógico(a), ou Apoio Administrativo no Programa Mulheres Mil no Campus Natal Zona Leste. <i>Comprovação através de publicação de aprovação em Edital acompanhada de Declaração assinada pelo Supervisor do referido Programa ou, ainda, Portaria publicada no SUAP com certificação digital.</i>	10 pontos por atuação na equipe gestora atual; 5 pontos por atuação em equipe gestora já encerrada. Máximo de 15 pontos
2	Tempo de serviço no IFRN. <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas (ANEXO III) ou, ainda, emitida via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital, que indique o cargo e o tempo em que ocupa esse cargo no IFRN.</i>	1 (um) ponto por ano de serviço completo. Máximo de 10 pontos.
3	Atuação na gestão no IFRN (últimos 10anos) <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor de Gestão de Pessoas do campus ou emitida via sistema eletrônico (SUAP) com certificação digital.</i>	1 ponto por semestre (180 dias) completo de gestão, exceto substituições. Máximo de 10 pontos.

4	Participação em projetos de extensão no IFRN Campus Natal Zona Leste (últimos 5 anos). <i>Comprovação através de declaração assinada pelo setor da Coordenação/Direção de Extensão do campus ou emitida via sistema eletrônico(SUAP) com certificação digital</i>	2 pontos por projeto. Máximo de 10 pontos.
5	Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do curso FIC ofertado (IFSOL, NEABI, NAPNE e/ou NUGEDI) nos últimos 5 anos. <i>Comprovação através de declaração assinada pela Direção Acadêmica do campus ou emitida via sistema eletrônico com certificação digital (SUAP).</i>	1 ponto por ano de participação em Núcleo. Máximo de 5 pontos

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 O resultado da análise do currículo será divulgado conforme cronograma Anexo I, na página do IFRN Campus Avançado Natal Zona Leste (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/>).
2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 18 de julho de 2025, das 8 às 22 horas, exclusivamente via Internet, no endereço de e-mail ifzmulheresmil@gmail.com. A comissão emitirá parecer no dia 21 de julho de 2025.
3. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais;
4. O resultado final será divulgado no dia 15 de julho de 2025 na página do IFRN.

7. DA REMUNERAÇÃO

- 7.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.
- 7.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.
- 7.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.
- 7.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP n. 30, de 31 de outubro de 2014.
- 7.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campus.
- 7.6. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE n. 04/2012, Art. 8º.
- 7.7. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.
- 7.8. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

7.9. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando o pagamento condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

8. DAS ATIVIDADES

8.1. Os profissionais selecionados atuarão, presencialmente, no Programa Mulheres Mil no âmbito do Campus Avançado Natal Zona Leste, até a conclusão do curso de Vendedora(a) pactuado para o exercício de 2025, cuja previsão inicial das atividades de ensino data de 23/07/2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

8.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no Campus Avançado Natal Zona Leste, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

8.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução n. 04/2012-FNDE e na Resolução n. 30/2014-CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.

9.2. Para efeitos de carga horária regulamentar usada nesta resolução, a carga horária do PRONATEC não pode ser coincidente e contabilizar nas 26 horas-aula no caso do(a) docente nem nas 30 horas no caso do técnico(a)-administrativo(a) ou 40 horas no caso de servidores com cargo de direção ou função gratificada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

10.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN

ANEXO I
CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	07/07/2025	https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/
Período de inscrições	Das 8h do dia 10 de julho de 2025 até 20h do dia 14 de julho de 2025.	https://forms.gle/LwFUobsqu2XsxdA7
Período de avaliação das Documentações	15 e 16/07/2025	Comissão
Resultado preliminar	17/07/2025	https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/
Período de apresentação de recursos	18/07/2025	ifzlmulheresmil@gmail.com .
Resultado final após recursos	21/07/2025	https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, portador(a) do CPF n. _____, matrícula Siape n. _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Professores Temporários para atuação nas Atividades Acadêmicas Complementares, Edital n. _____-DG/ZL/RE/IFRN, do Programa MULHERES MIL, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de docente, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____/RN, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____, nascido(a) na data de _____, matrícula Siape n. _____, há _____ dias na Instituição e _____ no Campus _____, ocupante do cargo _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como docente na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012; DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de ____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

QUARTA	QUINTA	SEXTA
das 13h às 18h	das 13h às 18h	das 13h às 18h

_____/RN, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DE REPRESENTANTE DA CHEFIA IMEDIATA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do (a) servidor(a) _____,
nascido(a) na data de _____, matrícula Siape n. _____, há _____ dias na
Instituição e _____ no Campus _____, ocupante do cargo
_____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como
docente na execução dos cursos do MULHERES MIL – no âmbito da Bolsa Formação e em atendimento ao inciso
II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012; DECLARAMOS que o(a) referido(a)
servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso
V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de ____
horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

_____/RN, ____ de _____ de _____

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DA GESTÃO DE PESSOAS
DECLARANTE

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos**, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL, em 07/07/2025 12:07:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 908575

Código de Autenticação: cca085da2e

